



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 PROCESSO Nº 377/2014 TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”

- Anexo I* - *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.*
Anexo II - *Modelo de credenciamento.*
Anexo III - *Modelo de declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho que faz parte integrante do Edital.*
Anexo IV - *Memorial descritivo.*
Anexo V - *Termo de Referência*
Anexo VI - *Vistoria Técnica*

O Conselho Federal de Odontologia - CFO por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria CFO SEC nº 82, de 28 de novembro de 2013, da Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global, o qual observará os preceitos de direito público de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - OBJETO:

- 1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada nos Serviços de Central Telefônica para atender as necessidades do Escritório do Conselho Federal de Odontologia/RJ e sua Sede em Brasília/DF, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência- Anexos IV e V.

2 - LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

- 2.1. No Escritório-CFO: Avenida Nilo Peçanha, 50 – conjunto 2316 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

- 2.2. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” endereçados ao Conselho Federal Odontologia, deverão ser entregues no dia 22 de setembro de 2014, às 14:00 horas, conforme legislação em vigor, no Escritório-CFO: Avenida Nilo Peçanha, 50 – conjunto 2316 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

-continuação-

2

Os envelopes serão abertos no dia 23 de setembro de 2014 às 14:00 horas no mesmo endereço.

- 2.3. Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

3 - CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.2. A LICITANTE deverá apresentar-se através de seu Representante Legal para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munida de procuração, com firma reconhecida em cartório público, que o credencie a participar desta licitação, com poderes para participar da fase de lances e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento oficial equivalente, com foto. Acompanhado do credenciamento deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme o ANEXO I deste edital.
- 3.3. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo II do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Comprovar a participação na vistoria técnica conforme ANEXO VI - DA VISTORIA TÉCNICA, desse Edital;
- 3.5. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes nesta concorrência.
- 3.6. Cada credenciado somente poderá representar uma única LICITANTE, participante do certame.
- 3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Comissão de Licitação, não mais serão admitidas novas LICITANTES, dando-se início ao recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA

COMERCIAL”.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, artigo 1º do Decreto Federal nº 4.485/2002.

As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar da presente Tomada de Preço, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de **ENVELOPE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

4.3. Poderão participar desta licitação os interessados **exclusivamente do ramo pertinente ao objeto** que estiverem devidamente **cadastrados ou não cadastrados** no Sistema Integrado de cadastro de Fornecedores (SICAF), não sendo permitido a participação de empresas em consórcio.

4.4 Poderão participar do presente certame licitatório as empresas que:

4.4.1 Atendam às condições deste edital;

4.4.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485/2002, e **os não cadastrados apresente a documentação correspondente no envelope de habilitação;**

4.4.3 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.4 Não tenha sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar ou suspenso nos termos do Art. 87 da lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5. Será vedada a participação de empresas nesta licitação quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Estiverem sob processo de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução;

-continuação-

4

- c) Estiverem impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados; e,
 - d) Enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. As LICITANTES deverão apresentar a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” em 2 (dois) envelopes separados e indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Razão Social e CNPJ

Tomada de Preço nº 005/2014

Processo nº 377/2014

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Razão Social e CNPJ

Tomada de Preço nº 005/2014

Processo nº 377/2014

5 - ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
 - 5.1.1 Cédula de identidade;
 - 5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
 - 5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
 - 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3.1 Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.

5.2.3.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão Negativa no Cadastro de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Procuradoria do Estado da sede ou domicílio da licitante.

5.2.3.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da cidade da licitante;

b) Certidão Negativa no Cadastro de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do município, emitida pela Procuradoria Geral do Município da cidade da licitante.

5.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação fiscal regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através da apresentação das certidões negativas de débito.

5.3 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

5.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação mediante a apresentação de:

5.3.1.1 Atestados de Capacidade Técnica – **mínimo de 3 (três)** – emitidos em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante já tenha fornecido, ou esteja fornecendo a

conteúdo, os materiais de acordo com o objeto do Edital.

5.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.1.1. Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do Último Exercício, deverão apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica do Exercício de 2012, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 355, de 29/08/2003.

5.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As datas de expedições destas certidões não deverão ser superiores a 30 (trinta) dias consecutivos retroativos a data de abertura da proposta de preço. A licitante deverá apresentar documento emitido pelo Poder Judiciário Local, indicando todos os Ofícios Distribuidores que são responsáveis pelo registro de pedidos de falência e concordata.

5.5 Deverá ser apresentada declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e Decreto 42.911, de 06.03.98, nos termos do Anexo III, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Salariais emitida pelo Ministério do Trabalho e dentro do prazo de validade.

a) Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

6 - ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado, bem como ser devidamente datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.2. Na proposta de preço deverá constar:

6.2.1. As propostas de preços deverão constar preço global para os bens descritos

no anexo IV (Modelo de Proposta Anexo IV). Nos valores deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais, e comerciais, bem como quaisquer outras despesas referentes à perfeita execução do objeto desta Tomada de Preço.

Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$).

Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

As propostas deverão apresentar o menor preço global por lote.

6.2.2. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega e abertura dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura a Comissão de Licitação julgue necessária realizar para o deslinde da presente licitação.

6.2.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

7 - IMPORTANTE

- 7.1. As licitantes deverão obedecer a Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, que se trata da retenção de Tributos Federais.
- 7.2. As pessoas físicas e empresas individuais (com Cadastro de Pessoa Física - CPF) estarão sujeitas a retenção de INSS (Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999) e Imposto de Renda (legislação vigente).
- 7.3. Quando for o caso, será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 7.3.1. As licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução da Tomada de Preço.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32, da Lei 8666/93).
- 7.5. As licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas. Quando aplicado o item 11, se o licitante não sanar as falhas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado inabilitado.

- 7.6. O Conselho Federal de Odontologia reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concorda a proponente.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

A adjudicatária deverá:

- 8.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Conselho Federal de Odontologia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação.
- 8.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.

09 - DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 9.1 Após a abertura da sessão pública, a Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos interessados.
- 9.2 Encerrada a fase de credenciamento a Comissão de Licitação receberá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL DOCUMENTAÇÃO” devidamente lacrados e identificados pelos interessados credenciados. Em seguida fará a abertura dos envelopes Documentação (envelope nº 1) e Proposta Comercial (envelope 02).
- 9.3 Será classificada como possível vencedora, a LICITANTE que atender toda **DOCUMENTAÇÃO** e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA:

- 10.2 O pagamento do objeto deste Edital será feito através de cheque nominal, em moeda corrente nacional, no 30º dia após a entrega e emissão de Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante vencedora.

10.2.1. O CFO INFORMA QUE SOB HIPÓTESE ALGUMA ADMITIRÁ NEGOCIAÇÃO DA(S) DUPLICATA(S) COM TERCEIRO(S).

- 10.3 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, a prova de quitação das obrigações previdenciárias e do FGTS, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

- 10.3.1. A suspensão do pagamento por inobservância das obrigações constantes no presente Edital por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência do CFO.

11 - DOS RECURSOS:

- 11.1. Os recursos previstos para atender a presente despesa onerarão as dotações nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 do orçamento deste Conselho Federal de Odontologia.
- 11.2. Uma vez declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, salvo os casos em que o recorrente apresentar o recurso antes do término do prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL à vencedora.

12 - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do contrato importará a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CFO por até 2 (dois) anos, na forma do artigo 87 inciso III da Lei 8.666/1993.

13 – DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

A duração da garantia do(s) objeto(s) com a licitante vencedora será de no mínimo 12 meses.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A Comissão de Licitação se reserva no direito de tomar todas as decisões necessárias - a seu critério - para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes nos envelopes nº 1 e nº 2 que forem apresentados, sempre visando o pleno alcance do interesse público.

14.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CFO as informações necessárias, antes de apresentá-la; e,
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital e Anexos.

14.3. A critério do CFO, esta licitação poderá ser:

- a) Anulada, se houver ilegalidade; e,
- b) Revogada, a juízo do CFO, se for considerada inoportuna ou afronte o interesse público.

14.4. À Comissão de Licitação do CFO fica reservado o direito de desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital, sempre primando pelo interesse público.

14.5. É facultada a Comissão de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. Na apresentação de quaisquer documentos que não esteja(m) redigido(s) em língua portuguesa, os licitantes deverão apresentar este(s) documento(s) traduzido(s) por tradutor público juramentado, sendo dispensada a sua autenticação por consulados estrangeiro, caso a mesma seja elaborada no Brasil.

14.7. A licitante deverá obrigatoriamente comprovar através de seu estatuto, ou contrato social sua aptidão ao fornecimento do objeto da presente licitação. Não serão aceitos quaisquer tipos de comprovação que não seja a mencionada em contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio/sede da licitante.

14.8. No caso de Estados e Municípios da Federação onde comprovadamente não sejam emitidas certidões referentes à Dívida Ativa Estadual e Municipal, deverá a licitante declarar expressamente nos termos da Lei, que está regular junto ao Fisco no âmbito Estadual e Municipal e que a unidade da Federação onde está domiciliada não emite tais declarações; responsabilizando-se mediante o exposto assumir quaisquer responsabilidades pela veracidade do conteúdo declarado.

14.9. Na hipótese do LICITANTE pretender executar o objeto do certame de forma a

escolher o estabelecimento (matriz/sede e/ou filial), deverá apresentar no ato da licitação os documentos referentes à opção desejada. Desta forma, se o CFO for atendido pela matriz da licitante, todos os documentos apresentados deverão ser pertinentes a matriz da mesma. Esta exigência também se refere ao caso de filiais.

14.10. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do **LICITANTE**. As certidões, atestados e declarações que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 30 (dias) dias de antecedência da data prevista para a realização (abertura dos envelopes de habilitação e proposta) da sessão pública.

14.11. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atender a todos os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- b) Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do CFO. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Comissão de Licitação, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedidos de participar da etapa de lances verbais.
- c) A proposta de preço apresentada neste edital deve consignar expressamente o percentual de desconto ofertado, incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

14.13. Estará impedida de participar desta Tomada de Preço a **LICITANTE** que:

- a) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- b) Tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a administração pública direta e indireta.
- c) Possuir entre seus dirigentes, empregados ou administradores do Conselho Federal de Odontologia.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Tomada de Preço.

e) Estiver organizado sob a forma de consórcio.

14.14. - A licitante declara, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e do Setor de Compras da Autarquia.

15 ESCLARECIMENTOS:

15.1. Os pedidos de esclarecimentos, relativos a presente licitação, deverão ser efetuados por escrito ao CFO, ao prazo de acordo com a Lei 8666/1993, aos cuidados da Comissão de Licitação, na Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2316 - Centro - Rio de Janeiro (RJ), pelo e-mail secos@cfo.org.br ou pelo Fax 21 - 2122-2251.

15.2. O CFO não responderá às perguntas formuladas em desacordo com o disposto no item anterior.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2014.


AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(*nome* _____ *da* _____ *empresa*), CNPJ nº _____, sediada (*endereço* _____ *completo*), declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preço nº 005/2014 e seus Anexos, e que cumpre plenamente os requisitos necessários de habilitação exigidos no mesmo.

(*domicílio do licitante*), aos _____ de _____ de 2014.

representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO - CREDENCIAMENTO.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa (*nome* _____ *da* _____ *empresa*), CNPJ MF. _____, endereço (*endereço* _____ *completo*), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. (*nome* _____ *completo*), cargo _____; inscrito no CPF sob o nº 000.000.000/00, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado em (*endereço* _____ *completo*), com endereço comercial na (*endereço* _____ *completo*), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇO nº 005/2014 desse Conselho Federal de Odontologia - CFO, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

(*domicílio do licitante*), aos _____ de _____ de 2014.

representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

OBS.:

1. ANEXAR A ESSA DECLARAÇÃO O INSTRUMENTO DE OUTORGA - PROCURAÇÃO, CONTRATO SOCIAL OU OUTROS LEGAIS PARA COMPROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.
2. ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DE ABERTURA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇO - CREDENCIAMENTO.

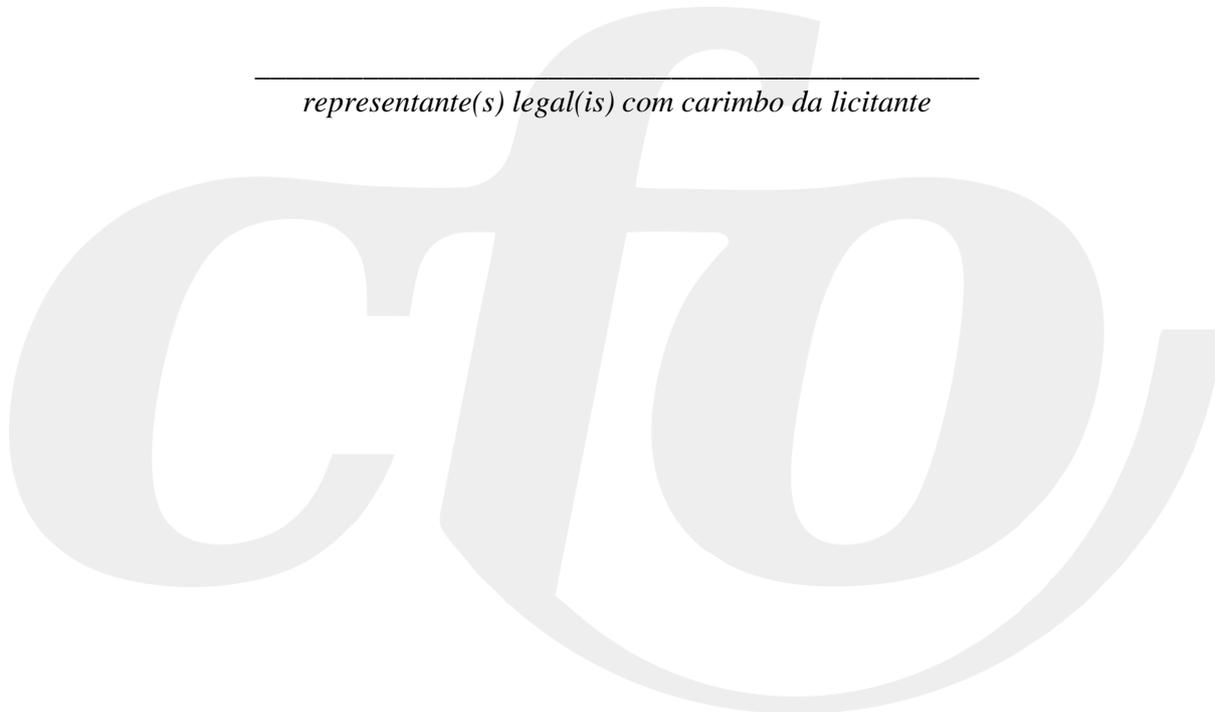
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar na Tomada de Preço nº 005/2014 declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

representante(s) legal(is) com carimbo da licitante



**ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO
MODELO DA PROPOSTA**

1. Objeto: CENTRAL TELEFÔNICA TDM-IP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Descrição	Valor
001	CENTRAL TELEFÔNICA TDM-IP	R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco _____ n° _____
Agência _____ n° _____
Conta Corrente n° _____

Responsável para contato: _____

Telefone para contato: _____

Declaro que nos preços ora propostos, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, objeto desta proposta.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO GERAL:

- 1.1. A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do tipo PABX, nova, cujo software deverá estar na versão mais recente.
- 1.2. O software da CPCT deverá ser de padrão aberto (UNIX/LINUX) e homologado pelo fabricante do equipamento.
- 1.3. A CPCT deverá ser de tecnologia modular com suporte às tecnologias TDM, TDM/IP e puramente IP no mesmo equipamento (Híbrido).
- 1.4. Também não serão aceitos equipamentos que tenham seu hardware baseado em microcomputador PC.
- 1.5. A CPCT deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, **o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta**. Deverá atender aos requisitos técnicos mínimos das Normas Técnicas da ABNT e ANATEL vigentes, relativos a Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo CPA-T.
- 1.6. Deverá estar inicialmente equipada com:

Central Matriz:

- 32 portas para ramais digitais
- 128 portas para ramais analógicos
- 8 portas para troncos analógicos bidirecionais
- 4 canais IP Trunk para interligação com a central da Filial
- 1 interface para E1 com 30 portas, para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR com sinalização R2
- 1 interface para E1 com 30 portas, para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR com sinalização ISDN
- 1 porta Ethernet padrão nativa, que possibilite a bilhetagem, manutenção, administração e a gestão do equipamento (Não serão aceitas portas, internas ou externas que transformam o V24 clássico ou S0 em Ethernet)
- 1 porta de console integrada por uma interface RS-232 ou RJ-45 para acesso de monitoramento do sistema através de software de gestão.
- 12 terminais digitais avançados
- 12 terminais digitais básicos

Central Filial:

- 8 portas para ramais digitais

- 8 portas para ramais analógicos
- 4 portas para troncos analógicos bidirecionais
- 4 canais IP para interligação com a central da Matriz
- 1 interface para E1 com 30 portas, para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR com sinalização R2
- 1 porta Ethernet padrão nativa, que possibilite a bilhetagem, manutenção, administração e a gestão do equipamento (Não serão aceitas portas, internas ou externas que transformam o V24 clássico ou S0 em Ethernet)
- 1 porta de console integrada por uma interface RS-232 ou RJ-45 para acesso de monitoramento do sistema através de software de gestão.
- 6 terminais digitais básicos.

1.7. Deverá permitir ampliação para até:

Central Matriz:

- 200 portas para ramais digitais
- 190 portas para ramais analógicos
- 40 portas para troncos analógicos bidirecionais
- 30 canais IP Trunk para interligação com a central de Brasília
- 3 interfaces E1 com 30 portas, para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR com sinalização R2 ou ISDN
- 190 ramais IP
- Software de Call Center integrado e do mesmo fabricante para 30 Pa's e 7 Supervisore

Central Filial:

- 200 portas para ramais digitais
- 190 portas para ramais analógicos
- 40 portas para troncos analógicos bidirecionais
- 30 canais IP Trunk para interligação com a central da Matriz
- 3 interfaces E1 com 30 portas, para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR com sinalização R2 ou ISDN
- 190 ramais IP
- Software de Call Center integrado e do mesmo fabricante para 30 Pa's e 7 Supervisores

1.8. As duas centrais devem ser do mesmo modelo e do mesmo fabricante.

1.9. Em caso de manutenção, a troca ou adição de placas, deverão ocorrer sem a paralisação do equipamento, exceto nos cartões da fonte e CPU.

1.10. Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer placa ou módulo com o equipamento em funcionamento, mesmo em "slot" que não lhe seja o correspondente, sem causar danos aos componentes do módulo ou ao equipamento.

-continuação-

19

- 1.11.** A CPCT deverá possuir porta padrão Ethernet integrada 10/100/1000 baseT, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP, permitindo a coleta de bilhetes, manutenção, administração e a gestão do equipamento.
- 1.12.** O endereçamento IP do sistema deverá possibilitar a configuração dinâmica e estática.
- 1.13.** A CPCT deverá possuir arquitetura modular para montagem em rack padrão 19”, não sendo admitidas centrais telefônicas projetadas para instalação em parede com adaptações.
- 1.14.** A CPCT deverá permitir a implantação de troncos SIP com as seguintes características:
 - 1.14.1.** A placa VoIP para o entroncamento IP/SIP deverá ser parte integrante da CPCT, ou seja, ser um módulo interno do mesmo fabricante que se conecte diretamente ao backplane ou CPU da central (não necessitando de nenhum tipo de integração via Tie-line com a CPCT).
 - 1.14.2.** A placa VoIP deverá comportar:
 - 1.14.2.1.** Algoritmos de compressão (Codecs): G711, G722, G723.1, G729A (padrão).
 - 1.14.2.2.** Detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco.
 - 1.14.2.3.** Protocolo SIP 2.0 referência (RFC 3261);
 - 1.14.2.4.** Protocolo T38, permitindo o envio e recebimento de fax;
 - 1.14.2.5.** Transporte DTMF com suporte para os seguintes modos: Envio de DTMF inband (via G.711) e outband (via protocolo RTP (RFC2833 atual 4733));
- 1.15.** A CPCT deverá comportar uma estrutura de rede LAN e WLAN.
- 1.16.** A plataforma de telefonia deverá suportar a instalação de aplicações do tipo Softphone que emulem as funcionalidades de um terminal telefônico no PC do usuário, permitindo mobilidade ao mesmo. Esta opção deverá atender o perfil de usuário que tem mobilidade interna, não tendo uma posição física fixa de trabalho, podendo levar seu ramal para onde desejar.

2. FACILIDADES DO SISTEMA:

O equipamento fornecido deverá comportar todas as facilidades listadas a seguir, com a simples adição de hardware e/ou dispositivos, além de licenças de software.

- 2.1. Permitir a implantação futura de tecnologia móvel digital e IP (DECT e Wi-Fi);
- 2.2. Permitir o uso futuro de terminais IP;
- 2.3. Permitir o recebimento e o envio de fax, utilizando-se o mesmo número de DDR de cada usuário;
- 2.4. Permitir a adição de Servidor de Fax, Integrado e do mesmo fabricante que a CPCT.
- 2.5. Permitir chamada de compromisso (despertador);
- 2.6. Permitir configuração do "tempo de flash
- 2.7. Deverá conter ramal de entrada dedicado;
- 2.8. Deverá conter ramal de saída dedicado;
- 2.9. Permitir serviço de substituição, para que os usuários façam uma chamada ou simplesmente gerenciem o seu próprio telefone a partir de qualquer telefone da empresa. Quando o serviço é utilizado de um terminal dedicado equivalente, todos os dados (configuração de teclas, luzes, painéis de exibição, etc.) são restaurados. Se o serviço for utilizado de outro tipo de telefone dedicado ou um telefone analógico, são restaurados somente os direitos internos e externos;
- 2.10. Permitir conferência a três, oferecendo aos usuários a utilização de conferências a 3 (três) participantes, sendo pelo menos um deles internos à empresa
- 2.11. Permitir uma sala de conferência com 6 participantes.
- 2.12. Permitir discagem em DTMF;
- 2.13. Permitir rediscagem dos últimos 10 números chamados;
- 2.14. Deverá possuir agenda telefônica interna com no mínimo 3.000 (três mil) números cadastrados;
- 2.15. Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 04 (quatro) dígitos;
- 2.16. Permitir serviço de Discagem Abreviada Completa, com uma capacidade total de 2.000 correspondentes, que permite a gravação de números incompletos ou completos. Alguns dos números podem ser alocados a grupos de usuários. Para as estações restantes da instalação, todos os números devem estar acessíveis. Além disso, todos ou parte dos números abreviados podem seguir a categoria de filtragem de chamada de correspondente externo;
- 2.17. Permitir operação com rota de transbordo;

- 2.18.** Possibilitar a implementação da característica de seleção e acesso na rota de menor custo. O software de encaminhamento permitirá o acesso direto ou indireto à operadora de menor custo para cada chamada. Este serviço será transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora. O número chamado deve ser modificado para se ajustar ao esquema de numeração de operadora (pela adição, remoção ou conversão de dígitos, independente dos códigos discados pelos usuários), mas o número discado e o número modificado devem ser armazenados em bilhetes de tarifação. Caso o usuário tenha o direito, será transbordado para a operadora que oferece uma tarifa mais alta, sendo o número discado automaticamente adaptado como no caso anterior. Além disso, o aplicativo de encaminhamento de menor custo pode ser atualizado remotamente por uma empresa de serviço externo para competir em condições de igualdade com a política de tarifas flutuantes das operadoras;
- 2.19.** Permitir consulta pendular;
- 2.20.** Possibilitar o estacionamento de chamadas;
- 2.21.** Deverá proteger contra intercalação;
- 2.22.** Permitir desvio de chamada predefinido e temporizado;
- 2.23.** Deverá possuir serviço de Atendimento Automático:
- 2.23.1.** A CPCT deverá estar equipada com um sistema de atendimento automático para prover um serviço de atendimento 24 horas por dia;
 - 2.23.2.** Deverá possuir, no mínimo 8 canais de atendimento simultâneo, 2 níveis de menu (menu principal + sub-menu secundário) com 10 opções em cada nível;
 - 2.23.3.** Deverá permitir uma mensagem de anúncio solicitando ao chamador discar um número de ramal;
 - 2.23.4.** Deverá permitir ao chamador ser transferido para um ramal pré-definido, para a telefonista ou para uma caixa postal do Correio de Voz para que possa deixar uma mensagem;
 - 2.23.5.** As guias/mensagens de cada opção do menu deverão ser customizáveis;
 - 2.23.6.** Deverá possibilitar a detecção automática de FAX transferindo a chamada para um terminal de FAX pré-programado, além da detecção automática de MODEM.
 - 2.23.7.** Deverá permitir todas as gravações de frases dos atendimentos, através de telefone interno ou com importação de arquivo de voz.

-continuação-

22

- 2.24. Permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas encaminhadas às operadoras ausentes sejam automaticamente redirecionadas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- 2.25. Permitir música de espera, com fonte interna e possibilidade de futura aquisição de interface para fonte de música externa;
- 2.26. Deverá possuir sistema de música de espera interna ao sistema personalizável de, no mínimo, 2 minutos de gravação;
- 2.27. Permitir que as chamadas possam ser colocadas em modo de espera, através de um sistema de música de espera interna ao equipamento, personalizável, com no mínimo 2 minutos de gravação;
- 2.28. Chamada de retorno automático sobre um ramal ocupado ou livre;
- 2.29. Possibilitar toques distintos nas chamadas internas e externas para os ramais analógicos, digitais e IP;
- 2.30. Permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saídes;
- 2.31. Permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas para um ramal ou telefone externo;
- 2.32. Possibilitar o bloqueio de ramal, através de senha individual, com no mínimo 6 dígitos;
- 2.33. Permitir que se efetue o bloqueio de chamadas de saída para uma lista de números telefônicos pré-cadastrados;
- 2.34. Prover facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal, sem o uso de hardware adicional;
- 2.35. Possibilitar a categorização de ramais por tipo de chamada de saída;
- 2.36. Possibilitar a discriminação de chamada externa (Classes de restrição);
- 2.37. Permitir aos usuários utilizar o sistema telefônico para comunicações pessoais. Eles podem chamar os correspondentes externos de qualquer telefone da empresa através de prefixo de comunicação pessoal, associado a um código pessoal e uma senha opcional. O prefixo de comunicação pessoal permite que o chamador ignore a categoria de filtragem de chamada externa, chamada por chamada. O código pessoal permite a identificação segura de comunicação pessoal e distribuição;
- 2.38. Possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo ou individual;

-continuação-

23

- 2.39. Possibilidade de criar grupos de ramais, de forma que seja possível chamar um grupo discando o número associado a ele;
- 2.40. Desvio de um feixe externo sobre um grupo ou um usuário individual;
- 2.41. Captura individual de chamada;
- 2.42. Captura de chamada em grupo;
- 2.43. Permitir a programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas;
- 2.44. Permitir configurar ramais com recurso do tipo chefe-secretária;
- 2.45. Deverá conter o serviço de Assistente Pessoal:
 - 2.45.1. A CPCT deve prover o recurso de assistente pessoal, integrado ao sistema;
 - 2.45.2. O assistente pessoal tem por objetivo ativar um menu de, no mínimo, 5 opções pré-definidas, para auxiliar o chamador do ramal e escolher, dentre diversas opções, como contatar o usuário do ramal;
 - 2.45.3. Os menus devem possuir, no mínimo, as seguintes opções:
 - 2.45.3.1. Transferir chamada para o correio de voz;
 - 2.45.3.2. Transferir chamada para um celular;
 - 2.45.3.3. Transferir chamada para um número externo;
 - 2.45.3.4. Transferir chamada para um número interno;
 - 2.45.3.5. Transferir chamada para a telefonista;
 - 2.45.4. Estas opções devem estar disponíveis a todos os usuários da CPCT de forma independente, ou seja, cada usuário poderá ou não ativar o serviço de assistente pessoal e definir quais os números de destinos em cada opção;
 - 2.45.5. As configurações devem ser individuais, permitindo ao usuário definir quais das opções deverão ser disponibilizadas ao chamador.
- 2.46. Possibilitar a utilização de troncos analógicos – linhas diretas - com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- 2.47. Permitir que ramais possam discar para números de telesserviços;
- 2.48. O equipamento deverá possuir um buffer de armazenamento de bilhetes de bilhetagem, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) bilhetes;

- 2.49. Deverá permitir o sistema de bilhetagem via IP;
- 2.50. Deverá suportar o uso de aparelhos do tipo DECT, visando criar uma rede de pontos de acesso em diversos locais das instalações da empresa, garantindo assim as capacidades de roaming e de handover.
- 2.51. Deverá suportar o uso futuro de aplicações desenvolvidas para usuários que pretendam utilizar o seu telefone celular profissional como único ou preferido. Dessa forma, o usuário poderá utilizar a capacidade de serviço do aparelho para realizar, receber e transferir chamadas empresariais, facilitando o trabalho externo.
- 2.52. Deverá ter facilidade para acessos remotos sem qualquer adição de custos

3. TERMINAL DIGITAL AVANÇADO:

- 3.1. O aparelho telefônico digital deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;
 - 3.1.1. Deverão ser compostos de teclado numérico, teclado alfabético, viva-voz full-duplex com LED, teclas de navegação, tecla mudo, tecla rediscagem, teclas de volume e tecla de acesso direto ao correio de voz com LED para identificação das mensagens no correio de voz;
- 3.2. Deverão possuir display gráfico de, no mínimo, 60X120 pixels;
- 3.3. O display deverá possibilitar o ajuste de ângulo a fim de facilitar a visualização das informações nele apresentadas ao usuário;
- 3.4. Deverão possuir teclas programáveis;
- 3.5. Deverão ser exibidas as seguintes informações: data e hora do sistema, número e nome do chamador;
- 3.6. Deverão possuir a função chefe/secretária;

4. TERMINAL DIGITAL BÁSICO:

- 4.1. Os aparelhos telefônicos digitais deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;
- 4.2. Deverão ser compostos de teclado numérico, alta-voz, teclas de navegação, teclas de volume e LED de indicação de mensagem no correio de voz;
- 4.3. Deverão possuir display de, no mínimo, 1x20 caracteres;

4.4. Deverão possuir teclas programáveis com LED;

4.5. Deverão ser exibidas as seguintes informações: data e hora do sistema, número e/ou nome do chamador;

5. APLICATIVOS DE VOZ:

5.1. Correio de voz:

5.1.1. A CPCT deverá estar equipada com um dispositivo de correio de voz. O dispositivo deverá ser integrado (interno) à CPCT, não sendo admitidas soluções baseadas em PC, para garantir uma melhor interatividade com gerenciamento e o usuário.

5.1.2. O proponente deverá descrever todos os serviços oferecidos ao usuário e ao administrador, fornecendo caixas postais para todos os usuários com capacidade de armazenamento de 200 horas e de 2 acessos simultâneos;

5.1.3. Um chamador externo poderá ser direcionado para a caixa postal de voz no caso de um desvio incondicional ou condicional (nenhum atendimento). No caso de desvio para um usuário local ou um usuário da rede, e sem atendimento do destinatário endereçado, a chamada é reencaminhada automaticamente para o correio de voz do usuário que iniciou o desvio.

5.2. Notificação de mensagem:

5.2.1. Será sinalizada por um LED piscante em telefone dedicado (digital ou IP). Para terminais não equipados com um indicador de mensagem visual, uma guia de voz deve informar ao usuário quando este retira o fone do gancho.

5.2.2. Para facilitar o uso de correio de voz, o acesso aos serviços deverá estar totalmente integrado ao sistema telefônico que gerencia os aparelhos dos usuários. Deve ser possível gerenciar a escuta da mensagem de um modo simples, através de funções como: Reproduzir, Repetir, Voltar, Adiantar, Fim, Pausa, Apagar, Chamar o Remetente, Arquivar, Transferir (com comentário).

5.3. Segurança:

5.3.1. O sigilo relativo à gravação de anúncios personalizados e a escuta de mensagens é garantido por um código pessoal.

5.4. Caixa postal de informação:

5.4.1. O sistema deverá proporcionar uma caixa postal de informação, sendo esta caixa postal acessível por todo usuário através de um número de lista telefônica específico.

5.5. Arquivo de mensagem:

5.5.1. O correio de voz arquivará mensagens automaticamente, se o usuário não entrar com nenhuma ação após a escuta. As mensagens serão arquivadas durante um período de tempo definido pelo gerente de correio de voz, e, ao término deste período, serão apagadas automaticamente.

5.6. Notificação de mensagem via e-mail:

5.6.1. O sistema deverá permitir a facilidade de notificação via e-mail, aonde, quando chegar uma mensagem em sua caixa postal, o sistema enviará a mensagem para um e-mail pré-cadastrado enviando a voz em arquivo anexado tipo WAV.

5.7. Gravação:

5.7.1. O sistema deverá permitir a implantação futura de facilidade de gravação on-demand por parte dos usuários das ligações, com o simples acionamento de uma tecla programada para tal função ou código de acesso à facilidade.

5.8. Software de Controle Pessoal de Comunicação básico

5.8.1. Este software tem por finalidade auxiliar os usuários dos ramais a executarem comandos como (transferência, conferência, etc.) através de um PC. Este software deverá possibilitar a identificação da chamada, ou seja, quando o usuário receber uma chamada, o software deverá aparecer na tela do computador com o número de origem e/ou, caso este número esteja cadastrado na agenda telefônica, o nome do chamador. Este software será instalado em microcomputadores e deverão ser associados a um número de ramal. As principais características seguem abaixo:

5.8.1.1. Serviços telefônicos: deve prover os principais serviços telefônicos (transferência, conferência, discagem por nome, etc.) e deve permanecer permanentemente disponível ao usuário do PC independente das aplicações que estiverem rodando no mesmo.

5.8.1.2. Registro de chamadas: Deve permitir armazenar as últimas 50 chamadas recebidas, atendidas, não-atendidas. O software deve ser capaz de armazenar o registro de chamadas não-atendidas mesmo que o software não esteja em execução no PC do usuário, ou seja, mesmo que o software não esteja aberto, o sistema deve ser capaz de armazenar o registro das chamadas para que, quando o software for aberto, seja possível consultar estes registros.

5.8.1.3. O servidor CTI para prover esta aplicação aos usuários, deverá ser obrigatoriamente interno à CPCT.

5.8.1.4. Deve estar disponível para todos os ramais ofertados.

6. AMPLIAÇÃO

- 6.1.** Não será aceita a interligação de mais de uma CPCT para atingir a capacidade mínima solicitada. O equipamento fornecido deverá comportar a capacidade inicial e final solicitada.
- 6.2.** Deverá permitir expansões modulares de troncos e ramais, até atingir a configuração final do equipamento ofertado e acessibilidade plena à matriz de comutação.
- 6.3.** As capacidades finais solicitadas no item 1.8 não deverão ser necessariamente simultâneas podendo-se respeitar a disponibilidade de Slots e quantidade máxima de gerenciamento de portas.

7. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 7.1.** Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central;
- 7.2.** O sistema de suprimento de energia elétrica deverá permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial e final da CPCT;
- 7.3.** O conjunto de baterias deverá garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais;
- 7.4.** As baterias deverão ser do tipo selada ou livre de manutenção;
- 7.5.** Todo sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobretensões e sobre-correntes;
- 7.6.** Todos os equipamentos energizáveis deverão ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações;

8. INSTALAÇÃO

8.1. Matriz

8.1.1. CPCT

- 8.1.1.1.** A CPCT deverá vir acompanhada de um Rack padrão 19", Fechado com tampas laterais, fundos e porta, todas com chave, para acomodação da mesma assim como de todos os equipamentos passivos e ativos referentes a rede de voz, não serão permitidas fechaduras sem chaves para a abertura e remoção das tampas e

portas, além de ventiladores e régua de tomadas elétricas também padrão 19

8.1.1.2. A CPCT deverá estar conectada no Rack através de Path Panels ou Voice Panels Cat 3, devidamente identificados e etiquetados.

8.1.1.3. Path Cords na cor cinza para a quantidade de Ramais analógicos, digitais e troncos analógicos equipados.

8.1.1.4. Fornecer todos os materiais acima assim como demais materiais necessários para a instalação e conexão da CPCT a rede de ramais, linhas, baterias, alimentação 125/240 Volts e aterramento.

8.1.2. Cabeamento

8.1.2.1. Todo o cabeamento dos pontos dos ramais, deverá ser feito novo e do tipo Cat5 E na cor Azul, devidamente Certificado.

8.1.2.2. Em todo ponto onde for instalado um ramal, deverão ser passados 2 cabos UTP Cat 5E sendo 1 ativo e outro de reserva futura.

8.1.2.3. Todos os cabos, deverão estar conectados no Rack em Path Panels Cat5E 24 portas e nas outras extremidades das mesas, em Keystones RJ 45 Fêmea Cat5 E.

8.1.2.4. Toda a infra-estrutura necessária para a passagem dos cabos do Rack até as mesas dos telefones, deverá ser fornecida assim como a instalação da mesma.

8.1.2.5. Todos os cabos deverão estar devidamente identificados e etiquetados nas duas extremidades, assim como os Path Panels, Tomadas, espelhos de tomadas etc.

8.1.2.6. Ativação de todos os ramais digitais e analógicos, aproveitando os atuais telefones analógicos em operação.

8.1.2.7. Qualquer serviço que tenha risco de paralisação de qualquer linha ou ramal, deverá ser realizado fora do expediente.

8.2. Filial Brasília

8.2.1. CPCT

8.2.1.1. A CPCT deverá vir acompanhada de um Rack padrão 19", Fechado e porta frontal com chave, para acomodação da mesma assim como de todos os equipamentos passivos e ativos referentes a rede de voz, não serão permitidas fechaduras sem chaves para a abertura e remoção das tampas e portas, além de ventiladores e régua de tomadas elétricas também padrão 19

- 8.2.1.2.** A CPCT deverá estar conectada no Rack através de Path Panels ou Voice Panels Cat 3, devidamente identificados e etiquetados.
- 8.2.1.3.** Path Cords na cor cinza para a quantidade de Ramais analógicos, digitais e troncos analógicos equipados.
- 8.2.1.4.** Fornecer todos os materiais acima assim como demais materiais necessários para a instalação e conexão da CPCT a rede de ramais, linhas, baterias, alimentação 125/240 Volts e aterramento.

8.2.2. Cabeamento

- 8.2.2.1.** O cabeamento da rede de ramais poderá ser feito todo novo, parcialmente novo ou aproveitamento do cabeamento já existente.
- 8.2.2.2.** No caso de aproveitamento total ou parcial do cabeamento existente, deverá ser feito um espelhamento do mesmo, para o Rack onde será instalada a CPCT.
- 8.2.2.3.** Toda a infra-estrutura necessária para a passagem dos cabos do Rack até as mesas dos telefones, deverá ser fornecida assim como a instalação da mesma.
- 8.2.2.4.** Todos os cabos deverão estar devidamente identificados e etiquetados nas duas extremidades, assim como as Tomadas, espelhos de tomadas etc.
- 8.2.2.5.** Ativação de todos os ramais digitais e analógicos, aproveitando os atuais telefones analógicos em operação.
- 8.2.2.6.** Qualquer serviço que tenha risco de paralisação de qualquer linha ou ramal, deverá ser realizado fora do expediente.

9. DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** Deverá ser fornecida 01 (uma) cópia do Certificado de homologação junto à Anatel dos equipamentos propostos;
- 9.2.** Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente ao menos um engenheiro ou técnico em Telecomunicações, devidamente registrado no CREA como seu responsável técnico. A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho ou livro de registro do empregado, ou o Contrato Social para o caso em que o engenheiro ou técnico faça parte do quadro societário da empresa;

-continuação-

30

9.3. Deverá ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

9.4. Toda documentação técnica deverá ser redigida preferencialmente em português.

10. Da Garantia

10.1. O serviço de instalação do equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica por igual período no local da instalação.

10.2. A garantia compreendida no período de 12 (doze) meses incluirá o reparo, manutenção e substituição de qualquer peça ou componentes defeituosos da CPCT e a troca do equipamento sem qualquer ônus para a Contratante em caso de perda total do equipamento;

10.3. A garantia compreendida no período de 12 (doze) meses incluirá o reparo, manutenção e substituição de qualquer peça, incluindo defeitos na rede interna dos ramais;

10.4. A contratante estabelecerá os horários de atendimento e visitas técnicas, com uma tolerância de no máximo 06 (seis) horas para a solução do problema e encerramento de chamado;

10.5. O cronograma de instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos será estabelecido pela contratante, podendo ser marcado em dias úteis, finais de semana e feriados sem adição de custos;

10.6. No período de garantia 12 (doze) meses, deverá a contratada se responsabilizar pela manutenção corretiva e preventiva do equipamento e suas placas;

10.7. A realocação de aparelhos será realizada exclusivamente pelos técnicos da Contratada;

10.8. A manutenção preventiva obedecerá ao constante nos manuais das centrais, normas técnicas ABNT, normas técnicas ANATEL e práticas Telebrás;

Toda garantia começará após a instalação dos equipamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado neste contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

-continuação-

31

- Resguardar o CFO contra perdas e danos de quaisquer natureza, oriundos dos serviços executados e decorrentes deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou má execução dos serviços.
- Repor e refazer, por sua conta, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, os materiais e/ou serviços rejeitados por má execução ou por inobservância das especificações contidas no Edital e anexos.
- Atender as especificações contidas no Edital e Anexos.
- Permitir a CONTRATADA fiscalizar os Serviços Prestados, fornecendo, ainda, esclarecimentos e informações solicitadas.

OBS.: QUAISQUER DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO FONE: (021) 2122-2200 - SETOR DE LICITAÇÃO.

O Conselho Federal de Odontologia é uma Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 4324, de 14/04/1964, regulada pelo Decreto nº 68704, de 03/06/1971, com autonomia administrativa e financeira e que não depende de recursos federais, tendo como norma pagar pontualmente seus compromissos, dentro dos prazos devidamente estabelecidos.

ANEXO VI –DA VISTORIA TÉCNICA

O Conselho Federal de Odontologia, nos dias 10 e 17/09/2014, das 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), à Avenida Nilo Peçanha, 50 - Grupo 2316 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, receberá os interessados em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preço 005/2014, para vistoria técnica.

Por tratar-se de uma etapa obrigatória ao credenciamento, o Conselho Federal de Odontologia concederá um Atestado de Visita Técnica, que será utilizado para CREDENCIAMENTO, conforme descrito no item 3.4, desse Edital.

